**PORTARIA N° 416, DE 02 DE MARÇO DE 2022.**

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 003/2023 no âmbito deste Conselho e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU/PR, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, das disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, do Regimento Geral do CAU/BR e do Regimento Interno do CAU/PR e;

Considerando o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta a designação e atuação dos gestores e fiscais de contrato, nos termos do que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores **GESSE FERREIRA LIMA**, brasileiro, casado, natural de Curitiba/PR, nascido em 29/08/1986, portador do RG nº 9.096.401-1 SSP/PR, expedido em 04/06/2020, inscrito no CPF/MF sob nº 008.858.989-74, e **ALLAN VINICIUS RUFO MENENGOTI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.881.561-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 036.552.939-76, para exercerem, respectivamente, as funções de gestão e fiscalização do Contrato nº 003/2023, em que figura como contratado a empresa **INSTITUTO CULTURAL MAURÍCIO DE SOUSA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 01.987.656/0001-02, e tem por objeto a prestação de serviços para a produção de um Gibi da Turma da Mônica sobre Arquitetura e Urbanismo, elaborado pelo Instituto Maurício de Sousa, a ser utilizado em projeto socioeducativo do CAU/PR, intitulado “CAU Educa –Turma da Mônica, Arquitetura e Urbanismo”.

**Art. 2º.** Os empregados(as) designados(as) nesta portaria deverão exercer as atribuições de fiscalização e gestão do instrumento jurídico nos termos da legislação vigente, em especial das Leis n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, e ainda do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 , cumulativamente com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.

**Art. 3º.** Em caso de necessidade de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arq. Milton Carlos Zanelatto Gonçalves**Presidente do CAU/PR